

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO Nº 079/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. VINÍCIUS KABATA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DA UBS PREFEITO ANTONIO ALONSO, pelo período de 12 (doze) meses., conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ealterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Juquiá – Seção de Licitações, sito a Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, iniciando-se no dia **06/10/2021** a partir das **10:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro e com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DA UBS PREFEITO ANTONIO ALONSO pelo período de 12 (doze) meses, constantes no Termo de Referência, visando atender as diversas áreas desta Administração.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos, de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.1220043.2042 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 340.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:
- 3.2.1 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Juquiá ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- 3.2.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2 Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.3 Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.4 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



- 4.5 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representarapenas uma credenciada.
- 4.5.10 representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- 4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 4.7 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.8 A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO V, modelo de credenciamento.
- 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - 5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VII do Edital deverá ser **apresentada** <u>fora</u> **dos Envelopes** nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
 - 5.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
 - 5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2021 EMPRESA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2021 EMPRESA PROPONENTE:

- 5.4 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipede Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidadepelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas conforme o modelo, Anexo IV deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone, e-mail, referências da conta bancária (banco, agência, c/c) e data;
- 6.1.2Número do Pregão;
- 6.1.3 Descrição do objeto da presente licitação;
- 6.1.4 Preço unitário e total, em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas;
- 6.1.5Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 6.2 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será



interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

- 6.3 Não será admitida cotação diferente do objeto previsto deste Edital.
- 6.4O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irreajustável.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO".

7.1 Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;.
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.1.3.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica da empresa, compatíveis com o objeto do presente edital, emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços similares ao objeto da presente licitação.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.5.1.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO III;
- 7.5.1.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO III).
- 7.5.1.3 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO III).



- 7.5.1.4 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato. (Modelo ANEXO III)
- 7.5.1.5 Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (ANEXO III).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 8.1.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.1.2 Os documentos deverão se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada fora do envelope Proposta.
- 9.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 9.3 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1 Até a data, horário e local indicado no preâmbulo, serão recebidas as declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação". Na sequencia, terão início os trabalhos de credenciamento dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 10.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- 10.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis.
- 10.3.1.No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirão ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 10.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas aspropostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 10.4.2 10.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.4.3 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.4.4 Os lances deverão ser formulados em valores unitários por item, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.
- 10.4.5 Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- 10.4.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.4.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.4.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do subitem 11.7., com vistas à redução do preço.
- 10.4.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Licitante, juntada anteriormente aos autos do Processo.
- 10.4.11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação deseu autor, para habilitação final da proposta da empresa para o referido item.
- 10.4.12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 10.4.13 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.4.14 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "e", do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 10.4.15 A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 do item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões relativas de débitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 10.4.16 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
 - 10.5 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
 - 10.6 Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.
 - 10.7 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhesassegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6 A adjudicação será feita considerando-se o menor preço global.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo III do presente ato convocatório.
- 12.2 A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjazi, nº42, Bairro Floresta/SP, CEP 11.800-000 Juquiá/SP, para assinar o termo de contrato.
- 12.3 Quando a Adjudicatária se recusar a assinar o contrato, ou for impedida de fazê-lo pelo descumprimento das condições estabelecidas no edital, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 12.4 O não cumprimento no disposto nos itens 12.2 e 12.3, que referem a não assinatura do contrato, implicará na aplicação de penalidades as empresas, nos termos previstos no item 17.

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1 A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em até 10 (dez) dias úiteis da assinatura do contrato.
- 13.2 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 13.3 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE.
- 13.4 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1 Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I do presente Edital.
- 14.2 O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pela Secretaria Municipal de Saúde ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura, a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde para ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 15.2 O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias.
- 15.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.



- 15.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu novo vencimento ocorrerá, obedecendo ao cronograma acima citado.
- 15.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsegüente sem qualquer incidência de correção monetária.

16 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Dos direitos

- a) Constituem direitos do Órgão Licitante receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da Licitante Vencedora receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

16.2 Das Obrigações

16.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste,
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos servicos contratados:
- d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

16.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- b) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- f) Comunicar à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a realização dos serviços contratados;
- g) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

17 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente processo, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator:
- 17.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 17.1.2 multas sobre o valor total da nota de empenho:
- a) de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual, ou normas da legislação pertinente:
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidade durante a prestação do serviço;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;
- 17.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
- 17.2 Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



17.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, por ofício entregue de forma presencial, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Juquiá Seção de Licitação da Secretaria de Governo e Administração, sito à rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.
- 18.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 18.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 18.5.1 As recusas, ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que o desejarem.
- 18.6.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 Bairro Floresta Juquiá/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- 18.7 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Jornal Oficial da Prefeitura.
- 18.8 É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no Jornal Oficial da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Juquiá: www.juquia.sp.gov.br..
- 18.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro
- 18.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Juquiá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.
- 18.11 Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - RECIBO DO EDITAL

Juquiá, 22 de setembro de 2021

VINICIUS KABATA SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Ginecologia e Obstetrícia para atendimento no Ambulatório da UBS Prefeito Antonio Alonso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PARA ATENDIMENTO PARA CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS MUNICIPAIS.	128 CONSULTAS/MÊS

2. DA JUSTIFICATIVA

A Atenção Básica constitui o primeiro nível de atenção à saúde e engloba um conjunto de ações individuais ou coletivas, que envolvem a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o diagnóstico, o tratamento e a reabilitação, a atenção básica deve ser a entrada/acesso preferencial ao sistema de saúde, oferecendo as especialidades básicas: Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, inclusive as emergências referentes a essas áreas.

A dificuldade de contratação de profissionais nessa área é histórica, e atualmente estamos sem o profissional ginecologista-obstetra que venceu o prazo de contrato temporário sem possibilidade de prorrogação. A falta deste profissional vem impactar na assistência de todas as necessidades da mulher, incluindo o planejamento familiar, prénatal, puerpério, clínica ginecológica, prevenção às doenças sexualmente transmissíveis, câncer de colo de útero e de mama e climatério.

Apesar das tentativas de contratação de médico para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, através de dois processos seletivos não houve profissionais inscritos para preenchimento da vaga existente.

Diante do exposto, para evitar prejuízo no atendimento da população, é necessária a contratação através de contrato com pessoa jurídica para prestação de serviço médico em Ginecologia e obstetrícia, conforme especificado.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DIMENSIONAMENTO DE CARGA HORÁRIA

A Pessoa Jurídica se compromete a executar os serviços a serem prestados de forma digna, célere, humanizada e com observância aos artigos do Código de Ética Médica, às boas práticas de conduta Técnico-Profissional e aos protocolos institucionais.

A CONTRATADA observará os princípios constitucionais, os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS) e as determinações constantes na Legislação Federal, Estadual, normas e portarias referentes à atenção à saúde.

A CONTRATADA prestará o serviço médico especializado em Ginecologia e Obstetrícia nas dependências da UBS Antonio Alonso e deverá realizar os procedimentos que se fizerem necessários, assumindo toda a responsabilidade do paciente, desde a regulação médica, até a alta ou destino final do cliente.

A CONTRATADA deverá preencher todos os documentos relacionados ao paciente de maneira clara e objetiva, em conformidade com as normas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

As consultas e exames diagnósticos ambulatoriais deverão ocorrer de acordo com a agenda da contratante, dentro do período de funcionamento ambulatorial nos dias acordados com a responsável pela Unidade.

Em caso de falta do profissional atendimento ambulatorial, a CONTRATADA se responsabiliza por realizar as consultas suspensas ainda no mesmo mês ou, em data oportuna, determinada pela CONTRATANTE, a fim de que os pacientes não sejam prejudicados.



4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Certificado de Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Medicina (CRM) de origem, e se o caso, providenciar registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

4.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

- 4.2.1. Para fins de assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar diploma de ensino superior do(s) profissional (is) médico(s) incumbido(s) pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), e, se o caso, providenciar registro junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).
- 4.2.2. Para fins de assinatura e visando o cadastramento do(s) profissional (ais) alocado(s) pela contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços em conformidade com o contrato resultante deste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital, e os protocolos institucionais.
- 5.2. Comprovar a experiência exigida na qualificação.
- 5.3. Notificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- 5.4. Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, cumprindo os protocolos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, seja eletronicamente via sistema, ou em papel, apresentando-os de forma legível e completa, de acordo com os protocolos do HRLB.
- 5.5. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico.
- 5.6. Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela CONTRATANTE.
- 5.7. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 5.8. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços.
- 5.9. Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos.
- 5.10. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente contratação.
- 5.11. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 5.12. Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da CONTRATANTE, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços.
- 5.13. Participar das Comissões obrigatórias e das reuniões clínicas, quando necessário e/ou solicitado pelo Diretor Técnico e/ou Clínico da Unidade.
- 5.14. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem executados pela CONTRATANTE.
- 5.15. Expedir, no prazo de até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, a Nota Fiscal, impressa e em meio digital, com a discriminação dos serviços prestados, preenchendo os documentos de faturamento em conformidade com as regras estabelecidas pela CONTRATANTE.



- 5.16. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade da CONTRATANTE, disponibilizados para a execução do objeto;
- 5.17. Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato;
- 5.18. Indenizar a CONTRATANTE no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da CONTRATANTE, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da CONTRATADA.
- 5.19. Cumprir toda a normatização e regulação Municipal, Estadual e Federal pertinente à prestação de serviços públicos de saúde, incluindo as eventuais alterações posteriores destas normatizações;
- 5.20. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 A Visita Técnica para conhecimento pleno das áreas de execução dos serviços é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, devendo realizar o preenchimento de declaração de conhecimento do local e condições.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob forma de empreitada por preço global;
- 7.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo ANEXO 1;
- 7.3. O pagamento será realizado considerando o valor unitário das consultas ambulatoriais realizadas;
- 7.4. O pagamento será realizado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Prazo de vigência contratual terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão legal.
- 8.2. A empresa deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, apresentado a relação de nomes e documentação correspondente dos profissionais que comporão a equipe técnica que irá prestar serviço.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos Serviços ocorrerá na UBS PREFEITO ANTONIO ALONSO, localizado à rua Presbitero Ozzi Vieira S/N, Parque Nacional – Juquiá - CEP 11800-000.



ANEXO II

PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DA UBS PREFEITO ANTONIO ALONSO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

nossa pro detalhada	posta de R\$ s noTermo de Re APRES.		objeto, atendendo a to	V. UNIT.	
1	-	- TOTAI	-	-	-
		TOTAL			
RAZÃO S	OCIAL:				
ENDEREÇO:			CEP:		
envelo Pela presta Pela presta Pela presta CPF/MF rempresa), (razão socie e endo incluídos, relativas prestos,	pres. presente proposta ção de serviços, presente proposta, presente proposta presente presente proposta sede), presente proposta presente p	a, colocamos nossa nos termos e condiçõ aceitamos as condiçõ e qualificação do reapresentação da proceida apresentação da proceida apresentação da odos os custos diret porte das mercador	a presente proposta, que nos cos e indiretos, bem como c ias até o local de entrega as as demais despesas relac	orgão, estando disposado, estando disposado, RG nº (ou nalidades legais, esta preços dispostos quaisquer outras de estabelecido pelo	oostos a iniciarmos a cargo / função na m nome da empres nscrição Estadual na acima, encontram-s espesas, inclusive a Orgão Gerenciador
		Local e	data		
		Razão	atura do Representante o Social da Empresa do Representante da Empre		



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 079/2021

Contrato celebrado entre a PREFEITURA I	MUNICIPAL DE JUQUIÁ	, pessoa jurídica de	direito público,	com sede à rua
Mohamad Said Hedjazi, nº 42, Bairro Estad	ção, município Juquiá/SF	P, inscrita no CNPJ/	MF sob nº 46.5	85.964/0001-40,
neste ato representada pelo Secretário Mu	nicipal de Governo e Ad	lministração, o Sr. `	VINÍCIUS KABA	TA, portador do
CPF/MF sob nº 289.396.318-89, doravante	denominada CONTRAT	ANTE, e a empres	a	, neste ato
representada por	doravante denominada	CONTRATADA, re	egendo-se pela	Lei Federal nº
10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiari	amente, a Lei Federal r	o 8.666/93, de 21	de junho de 19	93, tendo como
respaldo o resultado do Pregão Presencial	nº 028/2021, a autorizaçã	ăo constante do Pro	cesso nº 079/20	21 e a proposta
apresentada pela empresa, firmam o prese	nte contrato mediante as	s cláusulas as segu	intes cláusulas e	e condições que
reciprocamente outorgam e aceitam:				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DA UBS PREFEITO ANTONIO ALONSO, pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2021 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 O valor global atribuído ao presente ajuste constitui a importância de R\$ ____(____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para a prestação de serviçosobjeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato, serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira dos recursos de acordo com a seguinte classificação econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.1220043.2042 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - ELEMENTO DE DESPESA 3.3 90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 340.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura, a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde para o ateste. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- 5.2 O pagamento da Nota Fiscal será realizado em até 30 (trinta) dias.
- 5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 5.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsegüente sem qualquer incidência de correção monetária.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 6.1 A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados em, no máximo 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Termo de Contrato.
- 6.2 Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados e materiais de qualidade, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 6.3 A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Governo e Administração da CONTRATANTE.
- 6.4 O contrato firmado como resultado do presente procedimento licitatório, permanecerá válido por um período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura; podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. Uma vez firmado o termo de contrato, a CONTRATADA fica obrigada a realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I do Edital.
- 7.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pela Secretaria Municipal de Saúde ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Dos direitos

- a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste procedimento licitatório nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos da CONTRATADA receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo instrumento contratual.

8.2 Das Obrigações

- 8.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) efetuar o pagamento ajustado;
 - b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste, e
 - c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
 - d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 8.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
 - b) cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;
 - c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
 - d) arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;



- e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal de Governo e Administração da CONTRATANTE.
- j) não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, sem prejuízo da reparação dos danos causados a CONTRATANTE pelo infrator e, em especial:
 - 9.1.1.Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
 - 9.1.2 Multas sobre o valor total do contrato:
 - a). de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual, ou norma de legislação pertinente.
 - b). de 1% nos casos em que o serviço for realizado com qualquer irregularidade.
 - c). de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital.
 - 9.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público, ensejando a possibilidade da rescisão contratual.
 - 9.2 Suspensões temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
 - 9.3 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
 - 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:
 - I O não cumprimento de cláusulas contratuais;
 - II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, horários ou prazos;
 - III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos e horários estipulados;
 - IV O atraso injustificado na execução dos serviços;
 - V A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
 - VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 desta lei;
 - IX A decretação de falência;
 - X a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
 - XI- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e terminadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - XIII- a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 desta Lei;
 - XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - XV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - XVI- a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;
- XVII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII- descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:
- § 1° Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2° A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



- III Judicial, nos termos da legislação.
- § 3° A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- § 4° Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: IV pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- § 5°- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Juquiá, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 13.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Edital do Pregão Presencial n.º 028/2021
- b) Proposta da CONTRATADA e informações técnicas complementares.
- 13.2 Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 13.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 Regerão a aplicação deste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.20 FORO do presente contrato será o da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

	Juquiá, de	de 2021
Pela CONTRATANTE		Pelo CONTRATADA
Nome Completo/Cargo		(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)
TESTEMUNHAS:		
Nome Completo		Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DA UBS PREFEITO ANTONIO ALONSO.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.ºp	or	seu
representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia representante o Sr,	como RG.	
	CPF para	
seu nome participar do certameem epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de procedo Convite.		
(LOCAL E DATA)		
(REPRESENTANTE LEGAL)		

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DA UBS PREFEITO ANTONIO ALONSO.

Vimos pela _l	oresente apreser	ıtar a Vossa Senhoria	a, nossa docume	ntação refer	ente à
licitação em epígrafe e declaramos qu	e atendemos a	todos os requisitos	de Habilitação,	assumindo	inteira
responsabilidade por quaisquer erros, ou	omissões que ti	verem sido cometidos	quando da prep	aração da m	iesma,
não havendo fato impeditivo à nossa hab	litação.				
Local.	de	de 2021			
Local,	ue	ue 2021			

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DA UBS PREFEITO ANTONIO ALONSO. _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.°_____com sede à rua A empresa (endereço completo da licitante), por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório de Pregão Presencial Nº 028/2021, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que: 1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação; 2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; 3. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o incisoV do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; 4. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação; 5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 8.4 e 8.5 do edital: Responsável(is) que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato. CPF/MF N° RG № Endereço completo Agência Nº conta corrente/pessoa jurídica Banco Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração: Local, de de 2021 Assinatura do Representante

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

Razão Social da Empresa Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM SO.

	GIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DA UBS PREFEITO ANTONIO ALONSO.
A empresa_	(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.°com sede à rua (endereço completo da licitante), por seu representante legal(nome e qualificação do
cumprimento microempres 2006 e suas	le legal), para fins de participação no procedimento licitatório da Pregão Presencial Nº 028/2021, e em o à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que está enquadrada como sa (ou empresa de pequeno porte), nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de alterações, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência o de desempate no procedimento licitatório supramencionado, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE
Por ser a ex	pressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da Lei.
	Local,dede 2021
	Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)
	Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.
OBS.:	A declaração deverá vir acompanhada de documento comprovando o seu enquadramento.



ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA:
CONTRATADA:OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DA UBS PREFEITO ANTONIO ALONSO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. VALOR:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP. c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais do responsável pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" anexa.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Juquiá, de2.021
CONTRATANTE:
Nome Completo/Cargo
CONTRATADA:
(Niama da amarana usas de listre e s
(Nome da empresa vencedora da licitação) (Responsável pela empresa vencedora da licitação)



ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DA UBS PREFEITO ANTONIO ALONSO.

RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ. N.°:				
DECLARO QUE RETIRE	I JUNTO A INTERNI	ET, INTEGRALMENTE C) EDITAL DA LICITAÇÃO	ACIMA IDENTIFICADO.
	LOCAL:	,de	2021	
		ASSINATURA		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo, exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.